

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN

INEXIGIBILIDADE N.º 01/2018

1. PREÂMBULO

O Município de Timbó/SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Trânsito, CNPJ 25.137.807/0001-00 (localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro), representada pelo Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. Moacyr Cristofolini Júnior, lavra o presente processo de inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços constantes no item 05, OBJETO, de acordo com o art. 25, II, e inciso VI, artigo 13 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no inciso VI, artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: *“para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”*.

3. JUSTIFICATIVA

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Estadual, pela Lei Estadual Complementar n. 202 e por seu Regimento Interno, emitiu em 07/12/2015, a Instrução Normativa nº 22/2015, em que se: *“Estabelece procedimentos para o controle e orientação referente à etapa de planejamento das Concessões Administrativas e Patrocinadas (denominadas de Parcerias Público-Privadas – PPP) e das Concessões Comuns, a serem exercidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina”*.

De acordo com a INº 22/2015, do TCE/SC, compete ao TCE proceder, entre outras atribuições, à fiscalização da etapa de planejamento dos processos de outorga de concessões mediante a análise dos pontos de controle relacionados aos procedimentos preliminares, estudos de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira, demonstrativos dos impactos orçamentários e financeiros, sistema e custos de fiscalização, impactos socioambientais e participação social no projeto.

Referida Instrução Normativa ainda define, em seu artigo 5º, os procedimentos e estudos que deverão ser implementados pelo poder concedente na etapa de planejamento da concessão, os

quais devem ser submetidos ao crivo do órgão de controle do TCE, previamente à publicação do edital correspondente.

O artigo 5º da INº 22/2015, do TCE/SC estabelece a necessidade da realização poder público de Procedimentos Preliminares (inciso I), os quais abrangem as seguintes providências: a) relatório da situação atual do serviço que descreva condições técnicas, demandas, custos e necessidades a satisfazer; b) parecer jurídico devidamente fundamentado, baseado em relatório técnico sobre a admissibilidade de contratação do objeto pretendido sob a forma de PPP ou Concessão Comum; c) ato da autoridade competente, devidamente motivado, determinando a elaboração dos estudos/projetos ou, no caso de PMI, a devida autorização ao parceiro privado para a realização dos estudos e projetos; d) relatório com indicação preliminar dos objetivos, resultados, ganhos globais e vantagens esperadas para a contratação sob PPP ou Concessão Comum, em relação à contratação nos termos da Lei (federal) n. 8.666/93; e) relação de estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras, despesas e investimentos já efetuados, caso haja, vinculados ao objeto a ser licitado com a discriminação dos custos correspondentes; f) relatório de avaliação preliminar do mercado, demonstrando capacidade, vantagem e interesse da iniciativa privada g) verificação da disponibilidade de recursos para implementação do projeto; e h) instituição do gestor da PPP ou Concessão Comum ou ato de designação de equipe específica para acompanhamento, avaliação e execução das ações necessárias à licitação e à contratação.

O artigo 5º da INº 22/2015, do TCE/SC exige ainda a realização de estudos de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira que demonstrem a vantagem da opção pela concessão contendo: a) projeção detalhada da demanda; b) projeção de custo das obras e investimentos previstos, com data de referência de sua elaboração; c) cadastro de interferências existentes nos locais de execução das obras e levantamento de desapropriações necessárias; d) discriminação dos custos e despesas estimados para a prestação dos serviços; e) projeção das receitas operacionais; f) eventuais fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou decorrentes de projetos associados; g) documentos e planilhas desenvolvidos para avaliação econômico-financeira do empreendimento, inclusive em meio eletrônico, com fórmulas discriminadas, sem a exigência de senhas de acesso ou de qualquer forma de bloqueio aos cálculos, e, quando for o caso, descrição do inter-relacionamento das planilhas apresentadas; h) relatório contendo diagnóstico ambiental da área de influência do projeto, incluindo a avaliação de passivo ambiental, o estudo dos impactos ao meio ambiente e as prováveis medidas mitigadoras ou compensatórias, conforme o caso; i) tratamento de riscos, contendo: identificação; memória de cálculo do valor de riscos; indicação da conveniência e possibilidade de transferência à concessionária; matriz consolidada, explicitando riscos, impactos, custos e respectiva alocação e medidas de mitigação ou compensatórias, conforme o caso; j) critérios de avaliação de desempenho projetados, devidamente justificados; k) explicitação da potencial relação custo-benefício, apresentando comparação objetiva entre a contratação por PPP ou Concessão Comum e a melhor opção possível entre as demais modalidades de contratação, considerando-se a avaliação dos investimentos e custos operacionais, o nível de desempenho pretendido e a distribuição de riscos em cada caso; l) definição do parâmetro ou do indicador a ser utilizado para a aferição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de PPP ou de Concessão Comum, bem como justificativa para a sua adoção; m) minuta do edital e do respectivo contrato (inciso II). Além dos Procedimentos Preliminares e estudos de avaliação de

viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira acima mencionados, o artigo 5º da Instrução Normativa em apreço exige, a apresentação de demonstrativo, acompanhado de memória de cálculo analítica, do impacto da contratação da PPP sobre as metas de resultado nominal e primário e montante da dívida líquida do poder concedente, para todo o exercício financeiro a que se referirem e para os demais exercícios seguintes (inciso III), demonstrativo, acompanhado de memória de cálculo analítica, do impacto da contratação sobre os limites globais para o montante da dívida consolidada do poder concedente; as operações de crédito externo e interno do poder concedente, de suas autarquias e demais entidades por ele controladas; os limites e as condições para a concessão de garantia do poder concedente em operações de crédito externo e interno (inciso IV), descrição das garantias a serem prestadas pela Administração Pública, bem como estudo de sua viabilidade (inciso V), normatização do sistema de fiscalização pelo gestor do processo, com estimativa de gastos com a fiscalização e monitoramento do contrato, ao longo de sua execução (inciso VI), atas das audiências públicas e/ou os documentos referentes a consultas públicas e manifestações de representantes de segmentos da sociedade acerca do projeto (inciso VII).

Ante a este contexto, importa gizar que administração pública do município de Timbó carece da assessoria e consultoria técnica para o desenvolvimento das ações necessárias ao planejamento do edital de licitação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do município, notadamente na parte que diz respeito aos estudos de viabilidade e econômico-financeira relacionados no inciso II do artigo 5º da INº 22/2015, do TCE/SC, em especial quanto: à projeção detalhada da demanda; à projeção de custo das obras e investimentos previstos, com data de referência de sua elaboração; à discriminação dos custos e despesas estimados para a prestação dos serviços; à projeção das receitas operacionais; às eventuais fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou decorrentes de projetos associados; aos documentos e planilha desenvolvidos para avaliação econômico-financeira do empreendimento, inclusive em meio eletrônico, com fórmulas discriminadas e descrição do inter-relacionamento das planilhas apresentadas; ao tratamento de riscos, contendo identificação; memória de cálculo do valor de riscos; à indicação da conveniência e possibilidade de transferência à concessionária; à matriz consolidada, explicitando riscos, impactos, custos e respectiva alocação e medidas de mitigação ou compensatórias, conforme o caso; aos critérios de avaliação de desempenho projetados, devidamente justificados; e à definição do parâmetro ou do indicador a ser utilizado para a aferição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de PPP ou de Concessão Comum, bem como justificativa para a sua adoção.

Desta forma justifica-se a presente contratação para o desenvolvimento dos estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira relacionados no inciso II do artigo 5º da Instrução Normativa n. 22/2015, visto que exigem qualificação técnica específica e apropriada nas áreas contábil e econômica-financeira, o que faz parte do rol de atividades e qualificações da empresa LMDM Consultoria Empresarial Ltda.

4. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decidio pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI, artigo 13 da Lei n.º 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. OBJETO

5.1 - Contratação de assessoria e consultoria técnica para elaboração do edital de licitação do Sistema Urbano de Ônibus do município de Timbó, em especial quanto à análise econômico-financeira da concessão para contratação de empresa prestadora do serviço.

5.2 - VALOR: o valor total para prestação do serviço é de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), considerando um total de 250 (duzentas e cinquenta) horas de trabalho, ao valor unitário de R\$ 150,80 (cento e cinquenta reais e oitenta centavos).

5.3 - PRAZO DE EXECUÇÃO: o prazo máximo para conclusão dos trabalhos é de 90 (noventa) dias.

6. EXECUTOR

6.1 - **LMDM Consultoria Empresarial**, inscrita no CNPJ sob nº 11.985.753/0001-10, estabelecida à Rua Heitor Stockler de Franca, Centro Cívico, Curitiba/ PR.

6.2 - **REPRESENTANTE LEGAL:** Carlos Werlang Lebelein, brasileiro, economista, inscrito no CPF sob nº 005.986.689-69, e RG nº 4.288.006, residente e domiciliado à Rua Pedro Skora, n.º 4, casa 66, Curitiba/PR.

7. RAZÃO DA ESCOLHA/ JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO

A LMDM Consultoria Empresarial Ltda. - EPP trata-se de sociedade que atua com foco nos aspectos econômico-financeiros das concessões públicas, sendo integrada por profissionais (engenheiros de diferentes especialidades, contadores e economistas) com notória especialização acadêmica e grande bagagem profissional.

Compõem o corpo técnico da LMDM Consultoria Empresarial Ltda. os seguintes profissionais: • Ney C. Manoel - Engenheiro Eletricista filiado ao CREA, avaliador filiado ao IBAPE, Pós-Graduado em Auditoria, Avaliações e Perícias em Engenharia. Começou sua carreira em 1990 no ramo de Tecnologia da Informação. Junto à Agência Nacional de Telecomunicações, realizou atividades de fiscalização nas mais diversas áreas e empresas do setor (Brasil Telecom, Oi Telemar, Telefônica,

TIM, Vivo, Sercomtel, entre outras), bem como atividades técnicas em empresas de radiodifusão e radiocomunicação. Como gerente da consultoria Ernst & Young adquiriu vasta experiência em projetos de Auditoria Interna, adequação à lei Sarbanes & Oxley, Revisão de Processos, Análise de Riscos e Controles Internos e Assuntos Regulatórios. Esta experiência abrange tanto o setor de Telecomunicações como, e principalmente, o setor de Energia Elétrica. Foi responsável por projetos de fiscalização de Base de Remuneração junto à Agência Nacional de Energia Elétrica, e foi o gerente responsável pela Auditoria Interna em empresas como Light e Eletrobrás (tanto nas subsidiárias quanto na holding). Executou inúmeros trabalhos em Concessionárias de Distribuição, Transmissão e Geração de Energia Elétrica. Pela LMDM coordena os projetos junto à ANEEL e à Agência Reguladora do Ceará – ARCE. • Diogo Mac Cord de Faria - Sócio de Regulação Econômica de Utilidades Públicas da LMDM, membro da coordenação do MBA do Setor Elétrico da Fundação Getúlio Vargas – FGV em São Paulo, Curitiba, Belo Horizonte e Florianópolis. Engenheiro Mecânico formado pela PUC-PR, mestre em Tecnologias Energéticas pelo LACTEC/UFPR, doutorando em Energia pela USP e especialista em infraestrutura pela Harvard Kennedy School. Participou de mais de 25 trabalhos relacionados à revisão tarifária e à gestão de ativos regulatórios em distribuidores de energia elétrica. É atualmente assessor da ANEEL, da APINE, da Copel e da Eletropaulo, além de ter atuado como consultor nos principais grupos do setor (Iberdrola, Energisa, Endesa, Neoenergia, Rede e Ashmore). É professor da disciplina “Revisão Tarifária” em diversos cursos pelo Brasil em entidades como ABDIB e FGV, além de lecionar no curso de formação de técnicos da ANEEL. No setor de Saneamento, foi assessor da ADASA (no 1º processo de Revisão Tarifária do país com base na lei 11.445/2007), do município de Blumenau e diversos outros projetos. É atualmente consultor da UNESCO para assuntos tarifários do setor de saneamento básico do Distrito Federal e coordena o trabalho de regulação econômica contratado pela APINE para propor ao governo a metodologia de revisão tarifária das geradoras atingidas pela lei 12.783/2013. • Leandro D. Domareztky - Engenheiro de Produção filiado no CREA, Especialista em Contabilidade e Finanças pela UFPR e certificado pelo PMI como PMP. Começou sua carreira em 2003 na empresa de Consultoria em Engenharia de Produção da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, trabalhando em projetos de Engenharia de Segurança, Programas da Qualidade, Planejamento da Produção e Planejamento Estratégico. Em 2006, Leandro compôs a equipe de Planejamento e Controle financeiro da Telecom Itália Móbil – TIM atuando na Regional Sul (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul). Em 2007, recebeu proposta do Citibank onde trabalhou por 1 ano com alguns dos melhores profissionais do Mercado Financeiro no Paraná. Leandro possui forte histórico Internacional tendo vivido por 10 anos nos Estados Unidos onde teve a oportunidade de participar em 2008 como coordenador em um projeto de abertura do escritório regional da Pinnacle Security/Golden Gate Capital em Boston, MA. Em 2008, ingressou na Ernst & Young onde atuou em projetos de Compliance e Assuntos Regulatórios ligados aos Setores Elétrico e Petroquímico. Compôs a equipe do Projeto de Fiscalização de Base de Remuneração junto à ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) em Distribuidoras como Ampla, AES Eletropaulo, EDP Bandeirante, Energisa Paraíba e Transmissoras como Afluente (Neoenergia) e Evrecy (EDP). Participou também em Projetos de Compliance à Lei Sarbanes Oxley para empresas como Copel e Hexion Química. Foi o coordenador da LMDM responsável pelo projeto de implementação do Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico (MCPSE) na Copel Geração, Transmissão e Distribuição. • Carlos W. Lebelein - Formado em Direito e Economia, filiado ao CORECON, Pós-Graduado em Gestão de Riscos pela UFPR. Começou sua carreira de consultoria em 2003 na Ernst & Young onde participou de vários projetos em

concessionários do setor Público além de serviços para as agências reguladoras ANATEL e ANEEL. Para ANATEL participou de trabalhos de apoio à fiscalização em empresas como Brasil Telecom, GVT e Sercomtel. Na ANEEL participou de trabalhos de fiscalização na Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial – CBEE (2005) e nas empresas do Grupo Rede (2006). Na Ashmore Energy, foi responsável pelos trabalhos de consultoria de processos, gestão de riscos e regulação com a legislação do setor energético, por mais de 3 anos nas empresas do grupo; Elektro em Campinas, Pantanal Energia e Gás Ocidente (Cuiabá) e Gás Oriente (Bolívia). Ainda na Ernst & Young participou de trabalhos de Gestão de Riscos e regulação nas empresas do Grupo Copel (Copel e Compagás). Em 2007 juntou-se ao Grupo Brascan, atual grupo Brookfield com mais R\$ 18 bilhões em ativos no Brasil, onde foi Coordenador de Auditoria das várias empresas do grupo incluindo permissionárias e concessionárias controladas pela Brookfield Energia Renovável especializada na geração de energia através de PCHs e UHEs, e dententora de mais de 35 usinas no país. Ainda pelo Grupo Brookfield foi membro do Comitê de Auditoria da Funcoge, representando a empresa do setor de Energia do grupo. Participou ainda de diversos trabalhos, principalmente, na Brookfield Incorporadora (empresa sediada no Rio de Janeiro e listada na Bolsa de Valores de São Paulo). Pela LMDM participou de diversas fiscalizações de AIS e BRR junto à ANEEL, coordenou os trabalhos de auditoria para o grupo Brookfield e a equipe que definiu a Base de Remuneração da concessionária de saneamento do DF CAESB, além de coordenar a equipe de fiscalização da LMDM junto à Agência de Regulação do Rio Grande do Sul – AGERGS. É professor de Gestão de Riscos para o Setor Elétrico da Fundação Getúlio Vargas. • Rosangela Mac Cord - Contadora, mestre em administração pela FGV, especialista pelo Programa de Educação Executiva da Harvard Business School. Grande experiência em Oil & Gas, tendo trabalhado na Cia. Petroleira Americana ExxonMobil por 21 anos. Exerceu cargos de Diretora Financeira, Gerente Corporativa, Auditora Regional e Contadora Geral, em diversas áreas como Shared Services da América Latina, atendendo a 37 países, Auditoria Regional da América Latina, Controladoria, Relatórios Financeiros e Projetos Estratégicos em diversos segmentos de negócios, como Químicos, Lubrificantes, Distribuição, Projetos Corporativos Mundiais, Projetos de M&A, incluindo a fusão da Exxon com a Mobil. Principais áreas de atuação no âmbito econômico-financeiro-contábil durante o período: Análise de Balanços e Demonstrativos Contábeis, Financeiros, Análises de Rentabilidade e de Gestão. No Grupo Nueva S/A, holding de empresas na América Latina (que incluem marcas como Amanco e Masisa) com vendas anuais superiores a US\$ 1 Bilhão e 17.000 empregados, Rosangela foi Vice-Presidente de Riscos e Governança Corporativa entre 2003 e 2008, tendo vivido na Costa Rica e Chile. Foi responsável pela implementação da estratégia de Governança Corporativa e de Gestão de Riscos para as operações de todas as empresas do grupo, incluindo alinhamento com Regulação Sarbanes-Oxley. Atualmente é Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente do Comitê de Riscos e Auditoria da Masisa S.A., empresa Chilena, aberta na Bolsa de Valores do Chile (SVS), com presença e negócios em 10 países da América Latina e Estados Unidos, além de sócia da consultoria LMDM onde desenvolve trabalhos relacionados à Energia (Petróleo e Eletricidade) e a Florestas. Foi a sócia responsável por clientes como Natura, Coca-Cola e Fasa. É membro do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) e do Risk Insurance Management Society (RIMS). • Esli J. Brito de Souza - Formado em Engenharia Elétrica pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, foi tenente do Exército Brasileiro e teve entre sua experiência profissional a passagem pela Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL. Pela LMDM, desenvolveu uma série de trabalhos de fiscalização de Base de Remuneração pela ANEEL, além de participar de projetos como a

implantação do Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico na COPEL e de assessorias reglatórias específicas junto ao Grupo AES. • André P. Mendes - Formado em Economia pela Universidade Federal do Paraná, atualmente cursa o programa de mestrado em Políticas Públicas, também na UFPR. Estudou na Universidade de Coimbra – Portugal, onde ficou por 6 meses. Teve passagens profissionais pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e pela Agência de Fomento do Paraná. Pela LMDM participou de diferentes trabalhos ligados ao setor de saneamento básico (junto à Agência Reguladora do Distrito Federal – ADASA, no processo de revisão tarifária da concessionária local CAESB) e energia elétrica. • Marilia S. de Souza - Formada em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Paraná, com intercâmbio de 1 ano na Anglia Ruskin University, Inglaterra. Em sua vida profissional passou por empresas como Banco do Brasil e Terrasse Engenharia. Pela LMDM, atua principalmente com foco em avaliação de ativos de saneamento básico. • Fábio Martins Nunes - Formado em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Paraná, trabalhou no Departamento de Recursos Hídricos da Copel e nos Institutos Lactec. Pela LMDM, desenvolveu trabalhos de avaliação de ativos em mais de 15 usinas hidrelétricas. • Leandro Ferreira - Formado em Contabilidade pela Universidade Federal do Paraná, já participou de diferentes projetos de fiscalização pela ANEEL, bem como atuou como consultor em projetos junto à CEMIG (avaliação de ativos) e APINE (regulação econômica). A LMDM Consultoria Empresarial Ltda. – EPP dispõe de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por ADASA – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal, AES Eletropaulo, ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica; COMPAGAS – Gas Natural, SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Lagoa da Prata, COPEL – Companhia Paranaense de Energia, SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau e Município de Blumenau, em razão de trabalhos desenvolvidos com êxito na área de viabilidade econômico-financeira de concessões de serviços públicos. O portfólio de clientes atendidos pela LMDM Consultoria Empresarial Ltda. – EPP reúne diversas organizações de renome – Eletrobrás Furnas; Eletrobras Eletronorte, CESP – Companhia Energética de São Paulo, Enel, CEMIG, Endesa, COSERN, APINE – Associação dos Produtores Independentes de Energia Elétrica, AES Eletropaulo, Compagas – Gás Natural, Elektro, COPEL, ANEEL, Brookfield, ADASA – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estudo do Ceará, SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Blumenau, ACERGS, Coca-Cola, MASISA, FGV – Fundação Getúlio Vargas, Natura, FASA, Praticagem de Santos, etc. –, o que confirma a notória especialização da empresa nas questões relacionadas aos estudos de viabilidade econômico-financeira de concessões.

A Proposta de Trabalho encaminhada pela LMDM Consultoria Empresarial Ltda. propõe, como contrapartida à execução do objeto do contrato, o pagamento do valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). A proposta em questão compreende a remuneração dos profissionais – Carlos Werlang Lebelein, Érico Fonseca Gonçalves, Leandro Domaredzky e Marília Souza – num total de 250 (duzentas e cinquenta) horas de trabalho, ao valor de R\$ 150,80 a hora de trabalho livre de impostos e despesas.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em duas parcelas, respectivamente, na assinatura do contrato e após a conclusão dos trabalhos, com a apresentação da respectiva nota fiscal.

9.1.1 - Dados bancários: Banco Itaú, Agência nº 0615, C/C nº 84759-7.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código	Dotação
2018	
640	Referência
24	Fundo Municipal de Transito - Fumtran
1	Demutran
2710	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
333903905000000	Servicos técnicos profissionais
3000000	Recursos Ordinários

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios.

10.2 - DATA DA PUBLICAÇÃO: 14/06/2018

Timbó (SC), 13 de junho de 2018

MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR

Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços